

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“COMPRE E GANHE TÍGER”**

#### **1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprigio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A presente Promoção **“Compre e Ganhe Tiger”** é válida nas cidades participantes e é promovida pela Speed Publicidade e Propaganda Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante “Empresas Promotoras”, tendo início no dia 21 de setembro de 2023 às 00h00m e término em 28 de outubro de 2023 às 23h59m (horário de Brasília), ou enquanto durarem os estoques, o que ocorrer primeiro.

2.2 É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado nas cidades participantes da promoção, desde que: (i) tenha efetuado a compra de 12 (doze) unidades de Cerveja Tiger participantes (Tiger Pilsen LT 269ml, Tiger Pilsen LT Sleek 350ml e Tiger Pilsen LT 473ml), no mesmo comprovante fiscal, (ii) que a compra tenha sido realizada nos estabelecimentos das cidades participantes da promoção (anexo I) e (iii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.3 Para participar da promoção **“Compre e Ganhe Tiger”**, no período de 21 de setembro de 2023 a 28 de outubro de 2023 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis nas lojas participantes, o cliente interessado deverá realizar compra 12 (doze) unidades de Cerveja Tiger participantes (Tiger Pilsen LT 269ml, Tiger Pilsen LT Sleek 350ml e Tiger Pilsen LT 473ml), no mesmo comprovante fiscal, nos estabelecimentos das cidades participantes da promoção (anexo I), apresentar o comprovante de compra e um documento oficial com foto nos postos de trocas da promoção, para ter direito a 01 (um) brinde da promoção.

2.3.1 A participação na promoção será limitada a 03 (três) brindes por troca, ou seja, caso o participante apresente comprovantes de compras que somem a compra de 3 packs (36 unidades) ou mais em produtos participantes (Tiger Pilsen LT 269ml, Tiger Pilsen LT Sleek 350ml e Tiger Pilsen LT 473ml) o mesmo terá direito somente a 03 (três) brindes da promoção.

- 2.3.2 De posse de um documento oficial com foto para demonstrar a maioria, exigida para esta promoção, e da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los ao promotor do posto de trocas, sendo que na sequência, após a validação, lhe será entregue o brinde de direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 2.3.3 As cidades e postos de trocas da promoção, com os horários e dias de funcionamento serão divulgados no site [www.promocaocompreeganhettiger.com.br](http://www.promocaocompreeganhettiger.com.br).
- 2.3.4 Caso os brindes promocionais da promoção **“Compre e Ganhe Tíger”** se esgotem em algum dos postos de trocas da promoção antes do término do período promocional, a promoção neste respectivo posto de trocas será considerada encerrada.
- 2.4 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.5 Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 21 de setembro de 2023 a 28 de outubro de 2023 pelos estabelecimentos comerciais das cidades participantes da promoção (anexo I), devendo as notas serem apresentadas nos postos de trocas durante o período de participação ou enquanto durarem os estoques dos brindes.
- 2.5.1 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de notas fiscais emitidas manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.
- 2.6 As notas e/ou cupons fiscais poderão ser utilizados apenas uma única vez durante toda a promoção. Após a retirada do brinde os comprovantes de compra apresentadas no posto de troca serão carimbados e/ou rubricados pelo promotor, não podendo ser reapresentados na promoção.

### **3. BRINDES:**

- 3.1. Serão distribuídos 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) brindes no período de 21 de setembro de 2023 a 28 de outubro de 2023 ou enquanto durarem os estoques.

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do brinde</b>	<b>Valor unitário</b>
28.800	01 (um) Copo de vidro da Cerveja Tíger	R\$ 8,22

### **4. PREMIAÇÃO TOTAL:**

<b>Quantidade total de brindes</b>	<b>Valor total da promoção</b>
28.800	R\$ 236.736,00

## **5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 5.1 Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.
- 5.2 Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.3 Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

## **6. ENTREGA DOS BRINDES:**

- 6.1 Os brindes serão entregues aos participantes no posto de trocas da promoção, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 6.2 Os brindes distribuídos serão livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 6.3 Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.
- 6.4 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.
- 6.5 Caso algum brinde não seja distribuído até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

*"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."*

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite [www.promocaocompreeganhertiger.com.br](http://www.promocaocompreeganhertiger.com.br).

- 7.2 Bebida alcoólica pode causar dependência química e em excesso, provocar graves males à saúde. Beba com moderação. É proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- 7.3 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 7.4 As Empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.5 O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 7.6 A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 7.7 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.8 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 02.029584/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.